



PROCESSO Nº 442/16

PROTOCOLO Nº 13.659.662-4

PARECER CEE/CEMEP Nº 367/16

APROVADO EM 19/05/16

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL FILADÉLFIA

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

RELATORA: Shirley Augusta de Sousa Piccioni

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 524/16 – Sued/Seed, de 06/04/16, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba, em 26/06/15, de interesse do Centro de Educação Profissional Filadélfia, do município de Curitiba, que solicita a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Centro de Educação Profissional Filadélfia, localizado na Rua Almirante Gonçalves, nº 441, Centro, do município de Curitiba, mantido por Filadélfia – Curitiba Centro de Educação Profissional Ltda - ME, obteve a renovação do credenciamento para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial nº 19/12, de 02/01/12, pelo prazo de cinco anos, de 30/09/10 até 30/09/15.

1.2 Cursos Autorizados e Reconhecidos (fl. 397)

CURSOS OFERTADOS	AUTORIZAÇÃO	RECONHECIMENTO/ RENOVAÇÃO
Técnico em Óptica Subsequente ao Ensino Médio	Res. nº 2347/05 - DG/SEED Parecer nº 411/05 – CEE	Res. nº 6239/14 - SUED/SEED Parecer nº 792/14 e 123/15 – CEMEP/CEE
Técnico em Podologia Subsequente ao Ensino Médio	Res. nº 740/09 - DG/SEED Parecer nº 55/09 - CEE	Res. nº 1983/15 - SUED/SEED Parecer nº 216/15 – CEE/CEMEP



PROCESSO Nº 442/16

1.3 Avaliação Interna (fls. 410 e 411)

AVALIAÇÃO DE CURSO/ALUNOS PODOLOGIA

Ano Série Etapa Módulo	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos				
	ANO 11	ANO 12	ANO 13	ANO 14	ANO 15	ANO 11	ANO 12	ANO 13	ANO 14	ANO 15	ANO 11	ANO 12	ANO 13	ANO 14	ANO 15	ANO 11	ANO 12	ANO 13	ANO 14	ANO 15	ANO 11	ANO 12	ANO 13	ANO 14	ANO 15
ENS	15	58	101	52	52	3	18	46	28	20	-	-	6	-	-	-	-	-	-	-	12	40	49	24	32

ÓPTICA

Ano Série Etapa Módulo	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos				
	ANO 11	ANO 12	ANO 13	ANO 14	ANO 15	ANO 11	ANO 12	ANO 13	ANO 14	ANO 15	ANO 11	ANO 12	ANO 13	ANO 14	ANO 15	ANO 11	ANO 12	ANO 13	ANO 14	ANO 15	ANO 11	ANO 12	ANO 13	ANO 14	ANO 15
ENSIN	-	48	40	-	21	-	21	20	-	08	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	27	20	-	13	

1.4 Comissão de Verificação (fl. 365)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 429/15, de 03/09/15, do NRE de Curitiba, integrada pelos técnicos pedagógicos: Fernanda Giselly Matsuda, licenciada em Educação Artística/habilitação em Artes Plásticas; Vera Lúcia Bergamini Erbe, licenciada em História e Andrei Muchinski, graduado em Enfermagem, com especialização em Enfermagem do Trabalho e em Saúde da Família na Atenção Primária, após verificação *in loco*, manifesta parecer favorável à renovação do credenciamento da instituição de ensino e informa no relatório circunstanciado:

O certificado de vistoria do Corpo de Bombeiros apresentado pela instituição tem validade de 10/10/2014 até 10/10/2015. O laudo de Licença Sanitária emitido pela Vigilância Sanitária possui validade até 03/08/2018. (...) A comissão de verificação complementar constatou durante a visita técnica que a instituição possui equipamentos em quantidade suficiente e em estado conservado para o bom funcionamento das teorias e práticas pretendidas, com salas de aula arejadas e com iluminação natural e artificial satisfatórias, em estado adequado de higiene e manutenção de cadeiras e carteiras. (...) A instituição conta com banheiros arejados e adaptados para pessoas com mobilidade reduzida (...). Possui laboratórios de uso específico para a oferta dos cursos técnicos no Centro, com equipamentos em quantidade satisfatória para as práticas pretendidas. (...) Os alunos compartilham do acervo bibliográfico específico para os cursos.

O Termo de Responsabilidade emitido pela Chefia do NRE de Curitiba, em 15/09/15, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento das disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 378).



PROCESSO N° 442/16

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 400)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer n° 784/16, de 04/04/16, é favorável à renovação do credenciamento da instituição de ensino.

1.6 Parecer DET/Seed (fl. 397)

O Departamento de Educação e Trabalho, pelo Parecer n° 63/16, de 24/03/16, encaminha o processo para prosseguimento dos trâmites.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta condições de infraestrutura, recursos humanos, recursos pedagógicos e materiais, em cumprimento às Deliberações n° 03/13 e n° 05/13 – CEE/PR.

O Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros expirou em 10/10/15, com o processo em trâmite e a direção da instituição informa, à fl. 407, que as providências para atualização do referido documento já foram tomadas. A Licença da Vigilância Sanitária possui validade até 03/08/18.

Com relação ao prazo para solicitar a renovação do credenciamento, a direção da instituição de ensino justifica, à fl. 406, que o atraso ocorreu devido às providências para adquirir a Licença da Vigilância Sanitária, documento necessário para instruir o processo.

Foram anexados ao processo: cópia da Licença da Vigilância Sanitária, do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, a justificativa das providências para atualização do referido Certificado, quadro de alunos da avaliação interna e a justificativa do atraso no envio do processo (fls. 404 a 411).

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento do Centro de Educação Profissional Filadélfia, do município de Curitiba, mantido por Filadélfia – Curitiba Centro de Educação Profissional Ltda - ME, para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pelo prazo de dez anos, de 30/09/15 até 30/09/25, de acordo com as Deliberações n° 03/13 e n° 05/13 – CEE/PR.



PROCESSO N° 442/16

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção ao Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 19 de maio de 2016.

Sandra Teresinha da Silva
Presidente da Cemep

Oscar Alves
Presidente do CEE